SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0023112-66.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: Maria Cristina Pilla Minari

Requerido: Antonio Pilla Filho

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

Houve omissão da sentença de fls.129 quanto ao pedido de homologação da partilha de fls.32/33. Diante disso, homologo por sentença e para os devidos efeitos legais, a partilha de fls. 32/33, ratificada a fls.128, nestes autos do arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de ANTONIO PILLA FILHO, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Homologo a desistência com relação ao prazo recursal. Expeça-se o formal de partilha.

P.R.I.C, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 22 de junho de 2015.

Daniel Felipe Scherer Borborema Juiz de Direito Auxiliar

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA